

EDITAL PPGCTA 01/2019

Seleção de Bolsistas Prosuc/Capes e FUPF para candidatos às vagas do Cursos de Mestrado Acadêmico – Ingresso 2019

1 PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes), e da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.

1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa e obedece ao previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes.

1.3 As inscrições estarão abertas entre 09 a 11 de janeiro de 2019 (17 h) e são exclusivas para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2019/I (Edital PPGCTA 2/2018).

2 MODALIDADES DE AUXÍLIO

As modalidades de apoio passíveis de concessão são as seguintes:

I. Modalidade I/ Prosuc/Capes

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação.
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II. Modalidade II/Prosuc/Capes

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

III. Bolsas Institucionais FUPF: isenção parcial (25 ou 50%) das taxas escolares.

3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 Bolsas Prosuc/Capes Modalidades I e II

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;
- III. realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;
- IV. NÃO acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V. NÃO acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes especificados na Portaria Conjunta Capes/Cnpq Nº 1, de 15 de julho de 2010;
- VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VII. firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- VIX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado.
- X. Para os alunos contemplados com Modalidade II Prosuc/Capes será permitido vínculo empregatício ou atividade autônoma, mesmo adquirido anterior a vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos desses itens enseja cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

3.2 Bolsas Institucionais FUPF

A concessão e manutenção das bolsas institucionais FUPF será regulamentada pela Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

4 DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite máximo de vigência normal do PPGCTA a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e se atendidas as seguintes condições:

- I. desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando de acordo com as normas do Programa e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- II. persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas SERÃO CONSIDERADAS as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso. Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.

5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes e da Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

5.2 A Comissão de Bolsas pode cancelar os benefícios, em qualquer tempo de sua vigência, se o aluno apresentar desempenho acadêmico inadequado, relativo às disciplinas cursadas, frequência às aulas, postura no ambiente acadêmico e efetividade no cumprimento das tarefas relativas ao projeto de dissertação.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO

Os candidatos deverão solicitar a forma de apoio pretendida mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- I. Formulário de Inscrição (Apêndice I);
- II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou contrato temporário para pleitear a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice II);
- III. Declaração de dedicação exclusiva ao curso no caso de postular a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice III);
- IV. Declaração de dedicação parcial ao curso no caso de postular a Modalidade II Prosuc/Capes (Apêndice IV).
- IV. Cópia do comprovante de residência.

6.1 No preenchimento do formulário do Apêndice I, o candidato pode assinalar as três modalidades de bolsa, sendo que a seleção para uma ou outra dependerá da classificação obtida na avaliação documental e do preenchimento dos documentos necessários (Apêndices II e III).

6.2 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (Campus I da UPF/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/Prédio G3), ou através do email ppgcta@upf.br.

6.3 Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.

6.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

6.4 O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

7. JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão das formas de apoio de que trata este Edital será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico (Portaria Capes nº 149), e em conformidade com o Edital PPGCTA 2/2018.

7.2 O julgamento do processo seletivo de bolsistas de que trata este Edital será divulgado até o dia 12 de janeiro de 2019.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da Bolsa ou da Taxa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, que deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, o relatório de suas atividades, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 149/2017) e do CPG.

9 ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO

Até 14 de janeiro de 2019, às 17h, o candidato deverá se manifestar quanto ao aceite do benefício concedido e intenção de confirmação de matrícula, por e-mail (ppgcta@upf.br), sob pena de perder o apoio. As matrículas deverão ser realizadas, conforme o Edital de Seleção (Edital Ppgcta II – 2018), de 14 a 16 de janeiro de 2019, na secretaria do PPGCTA.

A assinatura dos termos de compromisso Prosuc Capes e FUPF deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2019 na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia em Alimentos.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGCTA, UPF e PROSUC/Capes.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

10.3 As bolsas e taxas não geram vínculo empregatício com a instituição.

10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação deverão mencionar o apoio PROSUC/Capes e UPF.

10.5 Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

10.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8171 ou pelo e-mail ppgcta@upf.br.

11 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital	07/01/2019
Data limite para entrega dos documentos	11/01/2019
Julgamento dos pedidos e divulgação dos resultados no <i>site</i> do PPGCTA	Até 12/01/2019
Confirmação de aceitação do auxílio e ingresso no curso (e-mail)	14/01/2019
Matrícula no PPGCTA	14 a 16 de janeiro de 2019
Assinatura do termo de compromisso Prosuc/Capes e Bolsa Institucional UPF	De 14/01 até 25/01/2019.

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

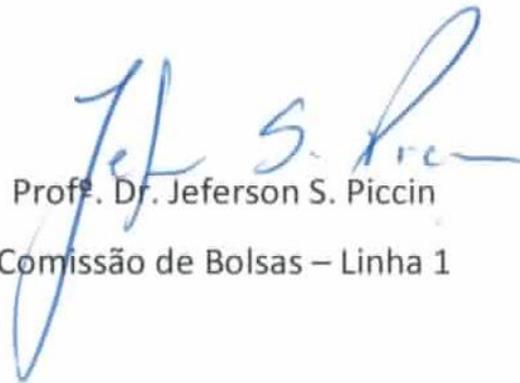
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária

Universidade de Passo Fundo



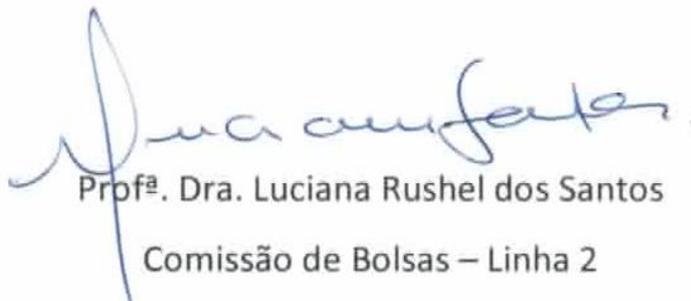
Profa. Dra. Luciane Maria Colla

Coordenadora do PPGCTA/ Presidente da Comissão de Bolsas



Prof. Dr. Jeferson S. Piccin

Comissão de Bolsas – Linha 1



Prof.ª Dra. Luciana Rushel dos Santos

Comissão de Bolsas – Linha 2

Passo Fundo, 07 de janeiro de 2019.

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PPGCTA

Benefício pretendido:

- Bolsa PROSUC/Capes Modalidade I
- Bolsa PROSUC/Capes Modalidade II
- Bolsa Institucional UPF

Nome do candidato: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Possuo vínculo empregatício formal: sim não

Desenvolvo atividade remunerada sem registro ou vínculo formal: sim não

Descrição da atividade profissional:

Nome do empregador ou contratante:

Categoria funcional: docente não docente

Tipo de afastamento: integral parcial: _____ horas semanais

Situação salarial quando em afastamento integral ou parcial da empresa em que trabalha:

com salário sem salário

Trabalha como autônomo? sim não

Nesse caso, qual a atividade?

Horas semanais destinadas ao curso pretendido: _____

Declaração

Declaro não ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo

Declaro ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo

- () Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Curso (40h)
- () Declaro ter disponibilidade parcial ao Curso de, pelo menos, ___ horas semanais diurnas;
- () Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
- () Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no presente Edital;
- () Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Local e data

APÊNDICE II (para bolsa Prosuc – Modalidade I)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU CONTRATO TEMPORÁRIO

Eu, _____ brasileiro(a),
residente no endereço _____,
CPF nº _____, declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer
natureza ou exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou vínculo formal, incluindo
trabalhos temporários em períodos específicos do ano.

Assinatura

Local e data

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CURSO (para bolsa prosuc modalidade I)

Eu, _____ brasileiro(a), residente no endereço _____,
CPF nº _____, declaro minha intensão de dedicação exclusiva ao curso de mestrado se for contemplado com a modalidade I Bolsa PROSUC/Capes. Assumo o compromisso de não desenvolver trabalhos remunerados no turno diurno entre segunda e sexta-feira, período este que será dedicado exclusivamente às atividades acadêmicas, científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador. Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGCTA quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

Assinatura

Local e data

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO DE Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (para bolsa Prosuc modalidade II)

Eu, _____,
brasileiro(a), residente _____,
com CPF nº _____, selecionado à modalidade II
Prosuc/Capes, declaro que dedicarei, além da carga horária em disciplinas, pelo menos, **20 horas semanais** ao curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, em atividades científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador. Declaro que não irei desenvolver trabalhos remunerados nas dependências da UPF durante o período citado e que irei informar à Comissão de Bolsas do PPGCTA quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

Assinatura

Local e data